Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

1.2. PROCESSO: Nº 062/2024

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC – DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTOS DA CAPITAL

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6. A **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Procedimento Licitatório Eletrônico para Atribuição de área descrita no objeto do presente Edital.

1.7. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG 008), Regulamento dos Entrepostos da **CEAGESP** (NG 006), bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplica-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

Data: 11/08/2026
Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1.9. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, pelo provedor do sistema eletrônico Banco do Brasil S/A, através *da plataforma www.licitacoes-e.com.br,* http://www.**CEAGESP**.gov.br/licitacoes/ ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP,** na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

1.10. VISITA TÉCNICA: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será OBRIGATÓRIA ao licitante a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, previamente agendada.

1.10.1. O prazo para realização da visita será até o dia 07/08/2026, devendo ser previamente agendada pelo e-mail secme@ceagesp.gov.br da Seção de Controle de Mercado – SECME ou através dos telefones poderá entrar em contato no telefone (11)3643-3858/3757/3902.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

1.10.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física **(conforme ANEXO VII deste edital)**, comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.10.3. Será inabilitado o LICITANTE que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da **CEAGESP**.

1.10.4. Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal **(conforme ANEXO VIII deste edital)**, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso para exploração, operação e administração de alguns estacionamentos do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo de propriedade da **CEAGESP –** Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1.	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
3.1.2.	**ANEXO II**	**MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**
3.1.3.	**ANEXO III**	**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
3.1.4.	**ANEXO IV**	**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
3.1.5.	**ANEXO V**	**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**
3.1.6.	**ANEXO VI**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
3.1.7.	**ANEXO VII**	**MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA**
3.1.8.	**ANEXO VIII**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**
3.1.9.	**ANEXO IX**	**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**
3.1.10.	**ANEXO X**	**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
3.1.11.	**ANEXO XI**	**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**
3.1.12.	**ANEXO XII**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS**

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

3.1.13.	**ANEXO XIII**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**
3.1.14.	**ANEXO XIV**	**TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD**
3.1.15.	**ANEXO XV**	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL**
3.1.16.	**ANEXO XVI**	**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente Procedimento Licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Poderão participar deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3.1. O LICITANTE poderá participar somente na condição de **pessoa jurídica**.

4.4. Como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.5. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.7. Estará impedida de participar da licitação e ser **CONCESSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

4.7.1.Com suspensão válida aplicada, pela **CEAGESP**;
4.7.2. Cuja composição societária possuam sócios pertencentes ao quadro social de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;
4.7.3. Cujo administrador seja ou tenha sido, sócio de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

4.7.4. Cujo sócio(os) seja ou tenha sido, administrador de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**.

4.7.5. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

g) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** (ACÓRDÃO 1201/2020 – PLENÁRIO TCU), ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

k) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

l) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

n) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

o) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
p.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
q) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
r) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
u) Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
v) Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia;
w) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de LICITANTE;
x) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
y) Pessoas físicas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema do Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo **"licitacoes-e".**

5.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), o LICITANTE deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo **"licitacoes-e".**

5.5. Para o LICITANTE **correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:
5.5.1. Firmar o "Termo de Adesão ao Regulamento";
5.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade ("Termo de Nomeação de Representante"). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

5.6. Para o LICITANTE **não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:
5.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
5.6.2. Firmar "Termo de Adesão ao Regulamento";
5.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade ("Termo de Nomeação de Representante"). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

5.7. O aplicativo **"licitacoes-e**" pode ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br.

5.8. O "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação de Representante" podem ser obtidos na página do aplicativo **"licitacoes-e"** na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento", ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

5.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, o LICITANTE estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência do BANCO DO BRASIL por ele escolhida para posterior efetivação.

5.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei Federal n.º 13.303/2016.

5.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

5.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema **"licitacoes-e",** o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5.15. Do Acesso ao Sistema da Licitação Eletrônica

5.15.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.15.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção "Acesso Identificado".

5.15.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.15.3. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.15.4. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15.5. A disputa poderá ser realizada com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo. Será incluída mensagem no sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

6. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSERIDAS NO SISTEMA

6.1. Antes de efetuar sua proposta, o LICITANTE deverá obrigatoriamente selecionar o campo "Validade de Proposta Registrada" disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração: **"Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. ".**

6.2. O LICITANTE deverá preencher, em campo apropriado do Sistema eletrônico, as seguintes informações:

6.2.1. No campo **"Valor do Item R$"**, informar o preço total mensal da proposta.
6.2.2. O valor deverá ser expresso em Reais (R$), com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos ANEXOS que o integram;

6.3.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável **por idêntico período.**

6.3.3. O número do CPF/CNPJ constante da Proposta **deverá ser o mesmo da documentação** entregue para habilitação.

6.4. O LICITANTE que utilizar o campo de "**Informações Adicionais**" para registrar qualquer informação que venha a **identificar sua razão social ou nome de fantasia** no referido campo **terá sua Proposta desclassificada**.

6.5. As Propostas serão classificadas, pelo sistema, em ordem decrescente.

6.6. Encerrada a fase de recebimento das Propostas, compete ao Presidente da Comissão de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o maior valor aceitável, para que seja obtido preço melhor e assim bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7. Se a Proposta de maior valor não for aceitável, ou se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará as propostas subsequentes.

6.8. Por tratar-se de Licitação de Receitas**, não** será aplicado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, relativo ao critério de desempate.

6.9. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pelo LICITANTE detentor da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Presidente da Comissão, esse declarará vencedor do item / lote / certame, ocasião em que o "chat de mensagens" restará aberto para a manifestação da interposição de Recurso.

6.10. A ata da sessão pública com a classificação das Propostas e/ou lances apresentados estará disponível no site ***www.licitacoes-e.com.br.***

6.11. A homologação será publicada no **Diário Oficial da União** e divulgada na Internet, no endereço ***https://ceagesp.gov.br/licitacoes/.***

6.12. Formulação da Proposta Comercial

6.12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO III.**

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.12.2. O preço deverá ser proposto no valor mensal do item, em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

a) O valor mínimo mensal estimado pela **CEAGESP** para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I** – **TERMO DE REFERENCIA**.

6.12.3. No preço apresentado não estão incluídas as despesas com o rateio de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida.

6.12.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.12.5. Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo estimado para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, conforme o **ANEXO I**.

6.12.6. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

6.12.7. Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

6.12.8. A Proposta deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**.

7.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e

e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

7.7. O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

8. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1.Após o encerramento da fase de análise das Propostas Comerciais, o Presidente da Comissão solicitará, via mensagem eletrônica, ao LICITANTE detentor da melhor Proposta, o encaminhamento da documentação de habilitação, que conforme sua condição de participação, resume-se em:

8.1.2.Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Cooperativas; Sociedades Anônimas (SA)

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia autenticada do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
c) Cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Cópia autenticada do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);

e.1) Cópia autenticada da Ata de nomeação da última Diretoria;
f) Cópia autenticada do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao licitante poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;

f.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Cópia da Inscrição Estadual;
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
n) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
o) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
p) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
q) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
r) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
s) Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamentos e Pessoal**,** conforme **ANEXO XV**;

t) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta **licitação,** demonstrando que o LICITANTE administra ou administrou serviços de administração/gerenciamento de estacionamento, comprovando que**:**

t.1) o LICITANTE executa ou executou serviços de características semelhantes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, assim caracterizados:

t.1.1) administração/gerenciamento de espaço de vagas de estacionamento = 10.451,10 m2.

t.1.2) Administração/gerenciamento de espaço de vagas de estacionamento, considerando a comprovação da quantidade mínima de vagas de 858;

t.2) Possui experiência mínima de 03 (três) anos na administração/gerenciamento de estacionamento ou serviços que possuam similaridades com o objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame.

t.2.1) Para comprovação da experiência mínima será aceito o somatório de atestados.
t.2.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
t.2.3) Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

t.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.

t.4) A capacidade técnica do LICITANTE também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

t.5) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá o LICITANTE obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

t.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

t.7) O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

u) Atestado de visita, conforme ANEXO VII, ou;

v) Declaração de Conhecimento das Condições Locais, ANEXO VIII;

w) Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO XV**;

x) Declaração Negativa de Débitos, ANEXO V;

y) Declaração de Parentesco, anexo VI.

8.1.2.1) Documentação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

b.1) Para fins de definição do 2 (dois) últimos exercícios sociais **do Balanço Patrimonial a serem exigidos**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, para o exercício de 2024, **dia 30/04/2025,** e para o exercício de 2023**, dia 30/04/2024, inclusive** para os casos em seja utilizado o sistema de **Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

c.1.) Os LICITANTES deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.1.2.1 letra "b"**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, o LICITANTE deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "c.2".**

c.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para 12 meses da contratação (R$ 6.649.407,80)**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, correspondente ao valor de **R$ 664.940,78 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).**

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

d.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

d.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

d.4) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

d.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d.4.2) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2026), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

d.4.3) os documentos referidos no item 8.1.2.1.b1 limitar-se-ão ao último exercício no caso a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

d.5.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

d.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DECON – Departamento de Controladoria da **CEAGESP**, para as devidas ratificações.

e) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

8.1.2.1.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.2.1.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Procedimento Licitatório, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

9.1. A sessão pública, para análise das Propostas Comerciais e da documentação de habilitação, será dirigida pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2. O Procedimento Licitatório Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na *www.licitacoes-e.com.br*.

9.4. O Presidente da Comissão poderá adotar a opção de realizar a disputa com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo.

9.4.1. Será incluída mensagem no Sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

9.4.2. O Sistema permite o gerenciamento simultâneo de até 10 lotes por vez.

9.5. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

9.6. Da Classificação das Propostas Comerciais

9.6.1.O(a) Presidente(a) da Comissão verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

9.6.1.1.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

a) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Presidente da Comissão.

9.6.1.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico.

9.6.2. Encerrado o prazo para envio das Propostas comerciais, o sistema classificará os LICITANTES obedecendo a ordem decrescente de valores dos preços ofertados.

9.6.3. O(A) Presidente da Comissão convocará o LICITANTE melhor classificado e será dado início a fase de negociação, na qual o mesmo será convocado a apresentar um preço ainda mais atrativo para **CEAGESP**.

9.6.4. Caso ao LICITANTE não seja viável oferecer um preço ainda mais vantajoso à **CEAGESP**, o (a) Presidente da Comissão fará a prévia aceitação da Proposta Comercial, condicionada sua aceitação definitiva ao recebimento do documento original juntamente com a documentação de habilitação a ser enviada quando solicitado no Chat.

9.7.Dos Lances

9.7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

9.7.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7.4. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear

qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.

9.7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Presidente da Comissão

9.7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.9. Durante a fase de lances, o(a) Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

9.7.10. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate .

9.7.10.1. Será emitida mensagem automática, pelo sistema, aos licitantes empatados, para que no prazo de 10 minutos enviem suas propostas de desempate.

9.7.10.2. Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora, resolverá a questão pelo critério de sorteio, em sessão pública, no dia e horário a ser informado aos licitantes no chat.

9.7.10.2.1. A sessão pública para desempate através de sorteio, poderá ser acompanhada virtualmente, pelos licitantes através de link a ser disponibilizado no campo de mensagens.

9.8. Da Desconexão do(a) Presidente da Comissão Julgadora

9.8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível para os LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2. No caso de desconexão do(a) Presidente da comissão, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitacoes-e.com.br.**

9.9. Da Negociação

9.9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Presidente da Comissão poderá encaminhar contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste

Edital.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema **"licitacoes-e".**

9.9.3. Se o lance mais bem classificado tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte essa poderá se beneficiar da Lei Complementar 123/2006 somente quanto aos prazos para regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3.1. O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame se enquadrar nestas condições.

9.9.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.9.3.1.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9.9.3.2. Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 somente quanto aos prazo de certidão negativa irregular, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:

a. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; e

a.1. As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

b. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a

condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.9.3.3. serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

a. as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

9.9.3.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.9.3.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2025.

9.9.3.6. O vencedor deverá enviar, através de e-mail, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 9.9.3.2. letra "b", que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece "ME" ou "EPP".

9.10. Da Aceitabilidade da Proposta

9.10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Presidente da Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a CONCESSÃO.

9.10.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor compatível ou superior ao fixado pela CEAGESP.

9.10.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estimado pela **CEAGESP**.

9.10.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Presidente da Comissão.

9.10.4. O(a) Presidente da Comissão poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

9.10.5. No julgamento das propostas, o(a) Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.6. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

9.10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e demais exigências do edital, o(a) Presidente da Comissão solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.10.8. O(a) Presidente da Comissão fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, readequados ao lance vencedor.

9.10.9. Para prévia análise da aceitação da proposta e habilitação, será solicitado ao LICITANTE melhor classificado, o envio, via e-mail selic@ceagesp.gov.br, das cópias da proposta comercial ajustada ao lance vencedor juntamente com toda documentação de habilitação exigidas no Edital.

9.10.10. Constatada que as cópias da proposta e da documentação de habilitação enviadas atendem aos requisitos do Edital e especificações técnicas, o(a) Presidente da Comissão solicitará o envio da proposta comercial original e as cópias autenticadas de toda documentação de habilitação enviadas via e-mail, no prazo e endereço a ser informado na sessão pública.

9.11. Da Análise da Documentação de Habilitação

9.11.1. Análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada de acordo com a certificação do atendimento de entrega da documentação solicitada no item 9.2 do Edital;

9.11.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão Julgadora convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Procedimento Licitatório.

9.12. Do Encerramento da Sessão

9.12.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos membros da Equipe de Apoio.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

11.1.1. Qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

11.2. Das Impugnações

11.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSED III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

11.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

11.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

11.2.1.3.A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

11.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

11.3. **Dos Recursos Administrativos**

11.3.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Sistema, no prazo a ser informado pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

11.3.2. O(a) Presidente da Comissão fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso, através de mensagem eletrônica para selic@ceagesp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via mensagem eletrônica, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

11.3.3.1.Tendo sido aceita a proposta de um **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no aplicativo **"licitacoes-e"** no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Procedimento Licitatório Eletrônico, implica decadência desse direito, ficando o(a) Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3.6. O recurso contra decisão do(a) Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.

11.3.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.8. A decisão do(a) Presidente da Comissão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente.

11.3.9. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados de acordo com o artigo 3º, II da Lei 9.784/1.999**.**

11.3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Da divulgação do resultado

13.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

14. DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

14.1. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.**

14.2. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XVI**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

14.2.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

14.2.2. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

14.2.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a CONCESSIONÁRIA, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO original;
b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO; e
e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das

situações acima permitidas.

14.3. O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pela **CEAGESP**.

14.3.1.O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. A CONCESSIONÁRIA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

14.5. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

14.7. Dos Prazos

14.7.1.Do Contrato de Concessão de Uso

14.7.1.1. O CONTRATO de Concessão de Uso terá vigência de **60 (sessenta) meses ininterruptos**, contados da ordem de Concessão, improrrogável, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

14.7.1.2. Fica estabelecido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela **SEAGE - CEAGESP**, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 15**, deste Edital.

14.7.1.3. Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.8. Do Valor

14.8.1. O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance **acrescido** do valor pertinente ao rateio de despesas.

14.8.2.A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do

CONTRATO.

14.8.3. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

14.8.3.1. Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

14.8.3.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.9. Da Manutenção das Condições de Habilitação

14.9.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar e manter a regularidade da habilitação, apresentando todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, ressaltando que **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

14.9.1.1. Para a elaboração do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** o licitante vencedor deverá apresentar:

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Dados do responsável legal *(nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF)*, de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
c) Indicação *(com qualificação completa),* de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, conforme modelo **Anexo XIII**.
d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
e) A Declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **Anexo XI** do edital;
f) A Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo XII** do edital; e
g) O Termo de Consentimento - LGPD, conforme modelo do **Anexo XIV** do edital**.**

14.10. Dos Investimentos Necessários

14.10.1. O licitante assume a responsabilidade pelos investimentos mínimos necessários para

operação dos estacionamentos.

14.10.2. A concessionária vencedora do certame apresentará, antes da assinatura do contrato, projeto contendo cronograma para instalação dos equipamentos mínimos, em atendimento ao item 14.10.5.

14.10.3. Entende-se por equipamentos mínimos, a estrutura básica para execução do objeto e corresponde aos seguintes materiais:

a) 06 pares de Equipamentos – Cancelas;
b) 12 Câmeras OCR (0Optical character recognition - reconhecimento de caractere óptico) para controle de placas;
c) 05 Terminais de Auto Pagamento e
d) 84 Câmeras de CFTV (Circuito Fechado de TV).

14.10.4. Atualmente a área encontra-se ocupada e provida de equipamentos móveis que são de propriedade do atual concessionário e não integram o patrimônio da **CEAGESP**, portanto haverá necessidade do licitante vencedor efetuar a Reposição desses itens, além de outras Revitalizações no espaço para que suas atividades sejam operadas em conformidade com os resultados esperados pela Cia.

14.10.5. O valor estimado do investimento mínimo representa o montante global de R$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais) a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias.

14.10.6. O concessionário deverá apresentar cronograma de execução e planilha descritiva de todos os custos necessários para atender a necessidade de investimento dentro do prazo proposto no item 14.10.5.

14.10.7. A CONCESSIONÁRIA que, eventualmente, optar por desocupar o espaço antes do término do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses não terá o direito a qualquer indenização pelos investimentos realizados na revitalização.

14.10.8.A execução dos investimentos correrá a partir da ordem de concessão da área concedida, bem como os valores dispendidos de investimento deverão constar no plano de negócio do licitante vencedor, considerando o seu payback no prazo de vigência contratual.

14.10.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os investimentos certificando-se que a amortização dos valores se darão uniformemente ao longo do prazo contratual.

14.10.9. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a execução dos investimentos através de notas fiscais de serviços, contratos de compra ou execução de serviços, comprovantes de pagamento de mão de obra, entre outros documentos pertinentes.

14.10.10. Caso o licitante vencedor julgue necessário realizar obras de melhorias, deverá observar o contido nas normas **CEAGESP** NP OP 029 (Anexo D) que trata de reformas e obras

e a NP OP 048 (Anexo D) que trata de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, observando o item 2.5.3, do referido documento, o qual disciplina que todas reformas e obras antes de serem iniciadas, devem ser apreciadas e aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Manutenção – DEMAN, da **CEAGESP**, bem como, ao final do contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Companhia.

14.11. Da Vedação ao Nepotismo

14.11.1. O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

14.11.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

14.12. Da Garantia Contratual

14.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme as condições estabelecidas na Cláusula Sétima do **ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de CONTRATO, **ANEXO XVI** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

a) não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal; e
g) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.2. O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e

c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

15.1.3.As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 15.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

15.1.4. As sanções estabelecidas na alínea "c" do item 15.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.

15.1.5. As sanções previstas na alínea "c" do item 15.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

15.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.1.13.A aplicação da sanção prevista no item 15.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

15.1.14. A aplicação da sanção prevista no item 15.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

15.1.15. Na hipótese da alínea "a" do item 15.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

15.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do Procedimento Licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de Procedimento Licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

15.2.Da Cumulação de Sanções

15.2.1. As aplicação da sanção tratada na alínea "c" do item 15.1.2, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONCESSIONÁRIA.

16. DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO ou se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O LICITANTE tomará posse dos imóveis nas condições em que se encontram.

17.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Procedimento Licitatório.

17.3. Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. Este Procedimento Licitatório poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

17.5. É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.9. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

17.10. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.11. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será remarcada, dando ciência e publicidade à todos os interessados.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.16. O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do CONTRATO, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

17.17. Caso o LICITANTE, caso venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no edital, deverá pagar multa equivalente a 06 (seis) vezes o valor do CCRU da área, calculada sobre a importância ofertada pelo mesmo.

17.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Presidente da Comissão Julgadora

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

TR Nº: DEPEC/05/2024 -

ÁREA: DEPEC – DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTO DA CAPITAL

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O OBJETO da presente Licitação é a Concessão remunerada de uso para exploração, operação e administração de alguns estacionamentos do Entreposto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição e condições a seguir estipuladas;

1.2. O presente Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a Concessão Remunerada de Uso das áreas de Estacionamento do ETSP, objeto da licitação em pauta, não cabendo a CONCESSIONÁRIA alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;

1.3. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência contratual.

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. Buscar constantemente aperfeiçoar o seu modelo de gestão, para que possa tornar-se mais eficiente na administração e no uso de seus recursos técnicos, materiais e econômicos;

1.4.2 O estacionamento do ETSP é um serviço indispensável no atendimento de concessionários, autorizatários, compradores e de usuários de maneira geral que se utilizam desse serviço.

1.4.3. Garantir o equilíbrio de receitas e do orçamento das despesas do rateio, além de manter o atendimento aos usuários que frequentam o Entreposto para efetuar suas compras e consumir os produtos comercializados na CEAGESP.

2. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO ETSP – ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO

2.1 CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo: É uma empresa pública federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, fundada em maio de 1969, surgindo da fusão de companhias mantidas pelo governo do Estado de São Paulo, CEASA (Centro Estadual de Abastecimento) e a CAGESP (Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo).

2.2 Como agente do sistema de abastecimento agroalimentar, a CEAGESP, atua diretamente no

Estado de São Paulo nas atividades de Entrepostagem e armazenagem, por meio de 13 entrepostos ativos, e de 13 armazéns ativos (silos, armazéns e graneleiros), presente na Capital e nos municípios das mais importantes regiões produtoras e consumidoras do estado;

2.3 A Companhia administra o maior entreposto atacadista de hortifrutigranjeiros da América Latina, sendo o terceiro maior do mundo em volume de comercialização. Situado na zona oeste da capital, o ETSP (Entreposto Terminal de São Paulo), com área total de 700 mil m2, área construída de 271 mil m2 e área comercial de 126,4 mil m2. Destacando-se pelo volume comercializado que, até abril de 2024, atingiu a marca de 1.048 milhões de toneladas de frutas, verduras, legumes, flores, pescado e outros, movimentando cerca de R$ 5,5 bilhões, recebendo produtos de 1.144 municípios e 23 países da América Latina e Europa;

2.4 Circulam diariamente pelo ETSP cerca de 50.000 pessoas e 13.000 veículos, onde operam cerca de aproximadamente 4.500 permissionários, entre produtores, atacadistas, varejistas e prestadores de serviços que vendem seus produtos nas unidades de comercialização (boxe ou modulo), ressalta-se que em datas festivas como fim de ano, semana santa, dia das mães, dia dos namorados e finados o movimento de pessoas e veículos sofrem um aumento estimativo de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), bem como nos dias de segunda-feira para terça-feira e de quinta-feira para sexta-feira, quando ocorre a feira de flores no ETSP.

2.5 A Delegacia de Polícia mais próxima do local fica na Av. Dr. Gastão Vidigal, 307 - Vila Leopoldina, (1 minuto), e a Cia de Polícia Militar mais próximo é o 4° Batalhão de Polícia Militar Metropolitano localizado na R. Passos da Pátria, 1601 - Vila Leopoldina (8 minutos).

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica obrigatória tem por finalidade permitir que os interessados realizem avaliação própria das áreas a serem concedidas, equipamentos e melhoramentos necessários à realização do objeto da “CONCESSÃO REMUNERADA DE USO”, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação de suas propostas comerciais.

3.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente na SECME – Seção de Controle de Mercado, através do telefone (11) 3643-3902 ou nos finais 3858 ou 3757, ou pelo e-mail secme@ceagesp.gov.br. As datas e horários para realização das visitas estão previstas no Edital.

3.3 O interessado, no dia da Visita Técnica, deverá comparecer à SECME, portando documento de identidade e dados da empresa proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone), a fim de obter a assinatura no atestado de comparecimento à visita.

3.4. Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante.

3.5. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da CONCESSÃO, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Neste caso, o licitante assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua

omissão na verificação do local da concessão de uso.

4. LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS (ÁREAS) DE ESTACIONAMENTO

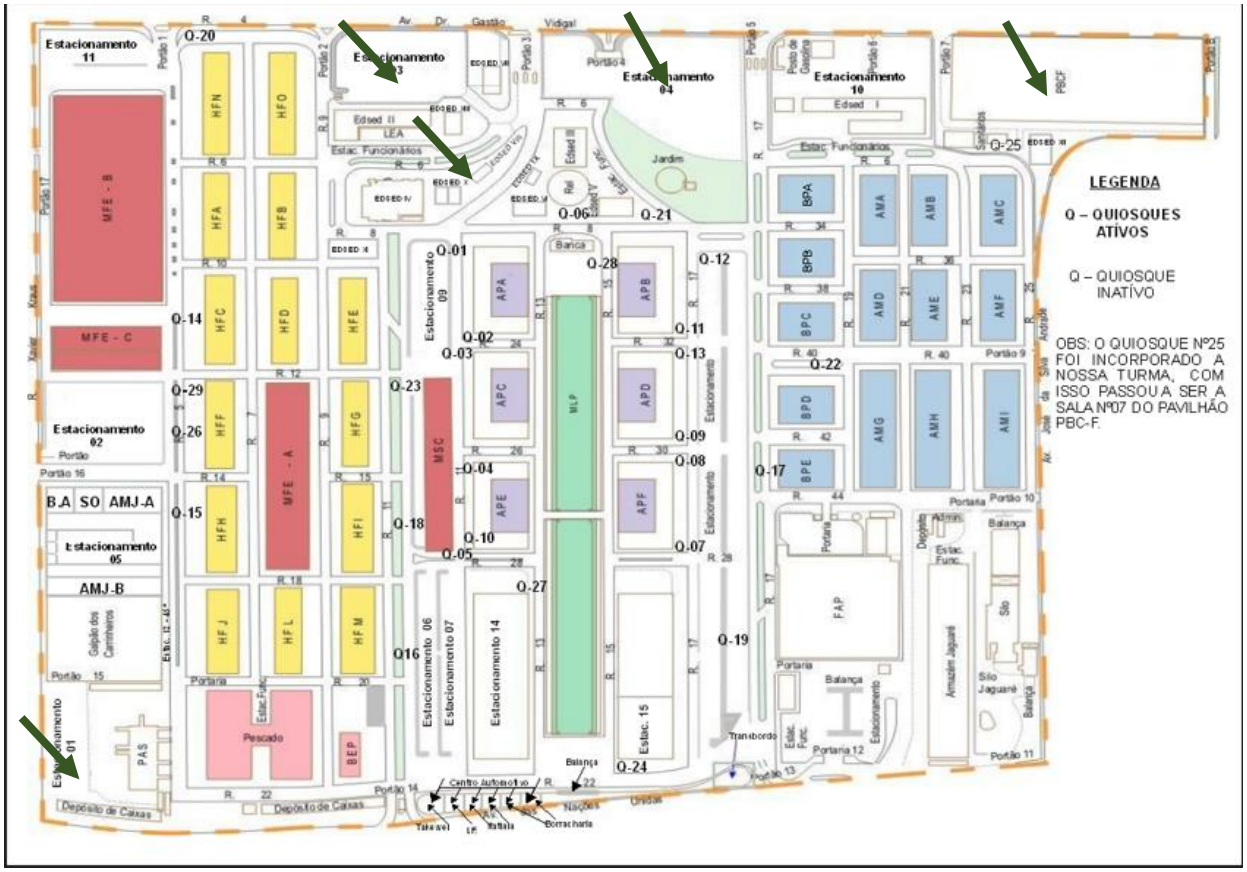
4.1. A administração e exploração dos estacionamentos que a Ceagesp colocará à disposição do CONCESSIONÁRIO, conforme localização e descrição apesentadas no quadro abaixo:

4.2. Durante a inspeção pela empresa interessada em concorrer como licitante, poderá ser requisitada uma planta baixa das áreas, indicando a metragem das áreas e o número de vagas disponíveis.

Dados SGE – Sistema de Gestão de Entrepostos			Vagas p/ tipo Veículo		Áreas
SEQUENCIA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	4 RODAS	MOTOS	M²
1	E-01 (1B – Portão 15)	Pescado	230	100	2.625,00
2	E-03 (3B – Portão 2)	Portão 02	268	350	3.897,50
3	E-04 (4B – Portão 4)	Portão 04	713	-	8.912,50
4	E-18 (Portão 07 e 08) PBCF	PBCF - Praça da Batata, Cebola e Flores	393	-	3.662,50
5	Edsed II	Edifício LEA: Lojas, Escritório Administração	113	-	1.804,70
	Total		1.717	450	20.902,20

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



4.3. Dos Grupos De Usuários

4.3.1. A utilização das áreas para estacionamentos de veículos será comum a diversos grupos de usuários do Entreposto Terminal de São Paulo, a saber;

4.3.1.1. Horista – compreende os usuários horistas/rotativos, cujo preço pela utilização dos estacionamentos deverá obedecer a tabela constante do item 15.1 deste Termo de Referência;

4.3.1.2. Mensalista – compreendem prioritariamente os usuários, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades no Entreposto Terminal de São Paulo, cujo preço pela utilização dos estacionamentos deverá obedecer a tabela constante do item 15.1 deste Termo de Referência. Caso haja vagas disponíveis nas áreas dos estacionamentos o proponente vencedor poderá disponibilizá-las a usuários externos, zelando para que não haja prejuízo nas operações diárias daqueles que exercem atividades no ETSP.

4.3.1.2.1. Do total de vagas constantes das áreas dos estacionamentos deverá ser destinado no máximo 40 % para mensalistas, assegurando pelo menos 60 % para o rotativo (avulso).

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

4.4. Das Vagas Especiais

4.4.1. Em cada uma das áreas sob sua responsabilidade, o proponente vencedor deverá disponibilizar vagas especiais destinadas a gestantes, idosos e pessoas com deficiência, em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 303 e nº 304/2008, assegurando, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para idosos e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência, bem como o disposto na Lei Municipal nº 15.763/2008, que garante vagas específicas para gestantes.

5. VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - CCRU

5.1. O valor do lance mínimo mensal da concessão é de R$ 554.117,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)

5.1.1. O valor estimado corresponde ao valor mínimo que o licitante pode ofertar para que sua proposta comercial seja aceita.

5.1.2. Será vencedor do certame o licitante que oferecer a “MAIOR OFERTA” (maior Preço) mensal.

5.2. O valor estimado do lance foi definido com base em propostas comerciais apresentadas por empresas de reconhecida atuação no segmento de administração de estacionamentos de grande porte, em conjunto com os parâmetros constantes da Nota Técnica nº 003/2026/SEDES, conforme detalhado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2025.
5.2.1. A partir dessas fontes, procedeu-se à consolidação dos valores e à apuração de média referencial, em consonância com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de modo a assegurar a aderência aos preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa.
5.2.2. Para fins de estimativa global, aplicou-se o valor médio do metro quadrado, apurado no referido Estudo Técnico Preliminar, à metragem total das áreas objeto da concessão, resultando no valor estimado do lance, conforme demonstrado a seguir.

Item	Descrição	Área total em (m²)	Preço do m² em (R$)	R$/Mês
01	Estacionamento	20.902,20	26,51	554.117,32

5.3. Ao valor da Concessão será acrescentado, mensalmente, o valor de Rateio referente aos custos operacionais da área, **evidenciados no item 5.4.2.**

5.4. Custeio

5.4.1. O licitante vencedor assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais referentes a (taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, seguro do imóvel e seus equipamentos, **veículos que estejam estacionados regularmente** e e outros que gravem ou vierem a gravar a área permitida), e sob forma de rateio energia elétrica e taxa de administração conforme item **5.4.2** deste termo de referência bem como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação pelo uso do espaço/área.

5.4.1.1. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a **constante conservação e manutenção dos estacionamentos** (revitalização, manutenção do paisagismo, execução de projetos, recapeamento de asfalto, obras de caráter civil, hidráulica e elétrica, comunicação visual das áreas

internas dos estacionamentos, demarcação de vagas, fornecimento de cones, correntes, pitocos, gradis e da iluminação do pátio);

5.4.2. A concessionária será responsável pelo pagamento das despesas mensais de rateios de todos os itens abaixo relacionados:

Rateio Mensal de Despesa - ref. maio/26

METRAGEM POND. PARA CÁLCULO DO RATEIO:		
METRAGEM POND. PARA CÁLCULO DO RATEIO:	-	
BASE DE CÁLCULO PARA OS ITENS DE RATEIO	**VALOR DA SIMULAÇÃO**	**VALOR POR M²**
ENERGIA ELÉTRICA- HP'S (RELÓGIO)	3.119,74	-
ENERGIA ELÉTRICA (ENERGIA COMUM)		-
ÁGUA E ESGOTO (AGUA COMUM)		-
LIMPEZA TERCEIRIZADA		-
SEGURANÇA TERCEIRIZADA		-
CONSERTO E CONSERVAÇÃO		-
SEGUROS		-
ADMINISTRAÇÃO	1.019,15	-
FISCALIZAÇÃO TERCEIRIZADA		-
AMBULÂNCIA		-
TOTAL RATEIO	**4138,89**	**-**

- **Valor de rateio referente a maio de 2026, entretanto, estes valores são variáveis.**

5.4.2.1 A tabela de simulação de rateio acima, apresentou a estimativa da energia elétrica e administração, no entanto **os demais itens** serão aferidos, após a implantação da infraestrutura de escritório e cabines da licitante vencedora, cujas metragens posteriormente aferidas servirão para o cálculo;

5.4.2.1.1 Não faz parte do termos "os demais itens", acima referenciado, os seguintes custos: Limpeza terceirizada, Segurança terceirizada, Conserto e Conservação e Seguros, especificados na tabela acima, por tratar-se de custos sob a responsabilidade total da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no item 5.5 deste Termo de Referência.

5.4.3. A despesa total da área, considerando o valor da Concessão (+) Rateio é a seguinte:

Item	Descrição	R$/Mês	Estimativa de Rateio Mensal/R$
01	Estacionamento	554.117,32	R$ 4.138,89

Obs. Os demais itens serão aferidos após a instalação da Concessionária.

5.4.4. O Valor Mensal da Concessão e da Partilha da Receita estão previstos no item 7 do Estudo Técnico Preliminar 014/2025.

5.4.4.1. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CEAGESP, no mínimo, o valor ofertado no lance, a título de concessão da área.

5.4.4.2. Todo mês a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar documentalmente, o valor da Receita Bruta aferida.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

5.4.4.3. Quando a Receita Bruta ficar abaixo de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** a Concessionária pagará somente o valor correspondente ao lance ofertado acrescido do rateio específico anteriormente informado no item 5.4.2.

5.4.4.4. Da Receita Bruta que exceder **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** será partilhada na proporção de **60%** para a CONCEDENTE (CEAGESP) e **40%** para o CONCESSIONÁRIO, calculados somente sobre o valor excedente, conforme exemplo abaixo:

A= Receita Bruta = **900.000,00** no mês de referência
VLE= Valor do Lance (considerando o Mínimo Estimado) = 554117,32a
VE = Valor excedente **(900.000,00 (-) 800.000,00) = R$ 100.000,00)**
VC = Valor da concessão do mês de referência
VC = VLE + **(100.000,00(*)60%)**
VC= 554.117,32 + **60.000,00**
VC= **614.117,32**

5.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos locais ora concedidos, **conforme item 16.16 e seus subitens**, conserto/conservação, seguro, bem como, dos serviços de limpeza, sendo que os resíduos oriundos da limpeza poderão ser depositados nos containers espalhados pelo Entreposto Terminal de São Paulo.

6. BENFEITORIAS E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O vencedor assumirá a área no estado em que se encontra, responsabilizando-se pelos investimentos necessários à operação e administração das áreas concedidas.

6.1.1. Poderá executar benfeitorias, por sua conta e risco, mediante prévia autorização do DEPEC, conforme NP-OP-029.

6.2. As benfeitorias de caráter permanente serão incorporadas ao patrimônio da CEAGESP, sem direito à indenização.

6.2.1. Não se caracterizam como benfeitorias permanentes as estruturas e instalações destinadas à operação específica do concessionário, ainda que fixadas ao solo ou à edificação, tais como cabines, contêineres e estruturas metálicas. Tais itens poderão ser retirados ao término do contrato, desde que eventuais danos ao patrimônio sejam integralmente reparados.

6.3. Não serão incorporadas ao patrimônio da CEAGESP as benfeitorias de caráter temporário ou removível, ou aquelas executadas com tecnologia que permita a retirada dos materiais empregados.

6.4. Dos Investimentos

6.4.1. A licitante é responsável pelos investimentos mínimos necessários à operação dos estacionamentos.

6.4.2. A vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, projeto contendo o cronograma de implantação dos equipamentos mínimos.

6.4.3. Consideram-se equipamentos mínimos aqueles indispensáveis à execução do objeto,

conforme relação a seguir:

EQUIPAMENTOS - QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS						
SEQUENCIA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Cancelas	Câmaras OCR	Terminais de Pagamento	Câmaras CFTV
1	E-01(1B – Portão 1)	Pescado	1	2	1	18
2	E-03 (3B – Portão 2)	Portão 02	1	3	1	16
3	E-04 (4B – Portão 4)	Portão 04	1	5	1	18
4	E-18 (Portão 07 e 08) PBCF	PBCF - Praça da Batata, Cebola e Flores	1	1	1	18
5	Edsed II	Edifício LEA: Lojas, Escritório Administração	1	1	1	14
TOTAL			5	12	5	84

6.4.4. O valor global estimado do investimento mínimo é de R$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais), a ser integralmente implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da ordem de concessão da área.

6.4.5. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro e planilha detalhada dos custos necessários à execução dos investimentos.
6.4.6. Os investimentos serão realizados por conta e risco exclusivo do CONCESSIONÁRIO, não gerando direito a indenização, ressarcimento, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro, ainda que não haja recuperação integral dos valores investidos.

6.4.7. Os investimentos deverão constar do plano de negócios do licitante vencedor, cabendo-lhe integral responsabilidade pela estimativa de custos, receitas, riscos e prazo de amortização, observado o prazo contratual.

6.4.7.1. A Nota Técnica nº 009/2025, da Seção de Economia da CEAGESP, indica prazo estimado de retorno de 11 (onze) meses, não constituindo garantia, parâmetro vinculante ou direito a reequilíbrio contratual.

6.4.8. O CONCESSIONÁRIO deverá comprovar a execução dos investimentos mediante documentação idônea, incluindo notas fiscais, contratos, medições e comprovantes de pagamento.

6.4.8.1. Os investimentos que resultarem em benfeitorias permanentes, inclusive obras de alvenaria e instalações fixas incorporadas ao imóvel, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da CEAGESP, sem direito à indenização, retenção ou compensação, observado o disposto no item 6.2.1.

6.4.8.2. Os bens móveis, equipamentos e estruturas removíveis poderão ser retirados ao término do contrato, desde que não haja prejuízo ao patrimônio, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO à recomposição integral de eventuais danos.

6.4.9. Obras e melhorias deverão observar as normas NP-OP-029 e NP-OP-048, dependendo de prévia aprovação do DEMAN e demais áreas competentes, não implicando tal aprovação em reconhecimento de direito à indenização ou reequilíbrio contratual.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.4.10. A eventual não amortização dos investimentos, por qualquer motivo, inclusive rescisão antecipada, inadimplemento, variação de demanda ou risco de mercado, será suportada exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.4.11. O CONCESSIONÁRIO que encerrar suas atividades antes do prazo mínimo de 12 (doze) meses não fará jus a qualquer compensação pelos investimentos realizados, aplicando-se integralmente o disposto nos itens 6.1 e 6.2 e seus subitens.

6.5. O CONCESSIONÁRIO poderá explorar serviços complementares, por sua conta e risco, desde que não prejudiquem a operação, a circulação, a segurança e a destinação das áreas.

6.5.1. Os serviços complementares deverão visar incremento de receita, qualidade e comodidade aos usuários, sem gerar qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. Sombreadores

6.5.2.1. Poderão ser instalados, desde que respeitado o layout, normas técnicas e a circulação.

6.5.2.1.1. A instalação dependerá de projeto previamente aprovado pelo DEPEC e pelo DEMAN.

6.5.3. Serviço de Valet

6.5.3.1. Poderá ser oferecido, especialmente em períodos de maior demanda.

6.5.3.2. Os manobristas deverão estar uniformizados e identificados, sendo contratados diretamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.5.4. Sala de Espera

6.5.4.1. Poderá ser disponibilizada aos usuários.

6.5.4.1.1. Poderá haver comercialização de alimentos industrializados.

6.5.5. Lavagem a Seco

6.5.5.1. Poderá ser oferecida, mediante definição de área e aprovação prévia do DEMAN.

6.5.5.2. Deverão ser utilizados produtos biodegradáveis.

6.5.5.3. O serviço deverá observar práticas de economia de recursos hídricos.

6.5.6. Poderão ser disponibilizadas vagas para recarga de veículos elétricos ou híbridos.

6.6. As receitas dos serviços complementares integrarão o relatório mensal de receita bruta.

6.7. Os serviços complementares dependerão de projeto aprovado pelo DEPEC e áreas técnicas competentes, sendo vedada sua implantação sem prévia autorização.

6.8. O CONCESSIONÁRIO deverá manter seus empregados regulares quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

6.9. Os serviços complementares deverão ser acompanhados de estudos de viabilidade técnica,

previamente submetidos ao DEMAN, via DEPEC.

6.9.1. A CEAGESP não garante, em qualquer hipótese, a viabilidade técnica, econômica ou operacional dos serviços propostos, sendo tais riscos integralmente assumidos pelo CONCESSIONÁRIO.

7. DESCRIÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS E HORÁRIO FUNCIONAMENTO

a) E-01 – Estacionamento localizado na entrada do Portão 15, à **Rua Xavier Kraus**, com proximidades ao espaço do Pescado, numa área de 2.625 m², com capacidade para 230 veículos e 100 motos.. Também conhecido como 1B (1 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação);

b) E-03 –Estacionamento localizado defronte à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946**, entre os Portões 2 e 3, numa área de 3.662,50 m², com capacidade para 268 veículos e 350 motos. Também conhecido como 3B (3 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação);

c) E-04 –Estacionamento localizado defronte à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946**, com entrada pelo Portão 4, numa área de 8.912,50 m², com capacidade para 713 veículos. Também conhecido como 4B (4 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação);

d) E-18 – Estacionamento localizado na Praça da Batata, Cebola e Flores - PBCF, defronte à **Av. Gastão Vidigal, com limites à Rua Dr. Avelino Chaves** com entrada pelo Portão 7 e saída pelo Portão 8, numa área disponibilizada de 3.662,50 m² (dentre a áreas de 20.548,98 metros quadrados de área total), com capacidade para 393 veículos cuja área será demarcada pelo proponente vencedor através de cones e faixas nos dias e horários em que utilizar o espaço em questão, em área predeterminada pela CEAGESP. Poderá ser utilizado quando o estacionamento E-04 estiver lotado, esporadicamente às terças-feiras e sextas-feiras, das 22:00h no máximo até as 14:00h (32 horas/semana) visando após esse horário a higienização da área a ser destinada ao Varejão às 4as;

e) EDSED II – Bolsão de Estacionamento "Administrativo" nas imediações do Edifício LEA: Lojas, Escritórios e Administração, para uso comum dos mensalistas. Estacionamento localizado na Rua 6, nos limites do EDSED II e EDSED IV, numa área de1.804 m² para 113 veículos, com entrada pelo Portão 2 à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946**.

7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar as adequações estruturais necessárias nos estacionamentos tarifados visando o acolhimento das motos, em especial ao estacionamento (E 03) Portão 2 no que refere à entrada e saída de veículos.

a) Localização especial para o tipo específico de veículo e motocicletas, com demarcação horizontal e identificação vertical;
b) Sinalização de orientação vertical de indicação de local;
c) Outros que se fizerem necessários como regularização do piso para acomodar melhor o tipo específico de veículo que ocupará a vaga.

7.2. A área objeto deste contrato, incluindo as instalações, será entregue e disponibilizada no estado atual, para que a CONCESSIONÁRIA possa mantê-las ou aprimorá-las.

7.2.1. As adequações estruturais a serem realizadas nos estacionamentos deverão ser precedidas de autorização prévia emitida pelo DEPEC, após regular pedido formal da CONCESSIONÁRIA que

encaminhará o projeto básico. O DEMAN também avaliará os referidos projetos;

7.2.2. O vencedor do processo licitatório terá que executar melhorias na sinalização, orientação vertical e horizontal no local, para garantir a entrada segura dos usuários no local, bem como recapeamento asfáltico nas áreas que exigirem manutenção de vias.

7.2.3. Para emissão da autorização, o DEPEC deverá encaminhar previamente o pedido da CONCESSIONÁRIA juntamente com o projeto para fiscalização e manifestação do DEMAN, nos termos da NP-OP-029 (Anexo D);

7.2.4. Toda obra de melhorias civil, elétrica e hidráulica bem como qualquer outra que aprovada pelo DEMAN venha modificar, alterar ou revitalizar a área dos estacionamentos do ETSP, objeto desta licitação, será incorporado ao patrimônio da CEAGESP.

7.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer uso da tecnologia de automação com cartões de RFID (Identificação por Rádio Frequência), bem como implantar os meios de cobrança automático de estacionamento, mediante leitura de tags (etiquetas eletrônicas);

7.2.6. A CONCESSIONÁRIA, poderá através de estudo técnico, fazer o redimensionamento das vagas existentes, observando a tipicidade dos veículos utilizados pelos clientes e usuários que diariamente transitam pelo ETSP, apresentando investimentos necessários que demonstre, viabilidade econômica para o licitante vencedor e a CEAGESP.

7.3. Do Funcionamento Do Entreposto Terminal De São Paulo (ETSP)

7.3.1. Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento, o qual será aberto ao público o ano inteiro, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

8. VALOR MÍNIMO DO LANCE

8.1. Considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, que estabelece, como regra geral, o caráter sigiloso do valor estimado da contratação até a fase de apresentação de propostas, registra-se que o próprio dispositivo legal admite a divulgação prévia do referido valor, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar 014/25 item (7.3) do referido documento preparatório.

a) Para a definição do valor estimado, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto a empresas de grande porte atuantes no segmento, cujos resultados foram corroborados por análise técnica conduzida pela Seção de Desenvolvimento Econômico da CEAGESP, a qual verificou a aderência dos valores praticados na região àqueles apurados na fase de levantamento.

b) Nesse contexto, a publicidade do valor estimado no presente procedimento encontra respaldo na necessidade de conferir maior transparência ao certame, bem como de orientar adequadamente os potenciais licitantes quanto aos parâmetros adotados pela Administração, contribuindo para a formulação de propostas mais aderentes à realidade do mercado.

c) Ademais, a divulgação se mostra conveniente sob a ótica da eficiência e da competitividade, na medida em que reduz assimetrias informacionais, mitiga riscos de propostas inexequíveis ou excessivamente discrepantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem a Lei nº 13.303/2016.

8.1.1. Qaudro valor do lance mínimo por m².

Item	Descrição	Metragem total em (m²)	Valor do m² em (R$)	R$/Mensal
01	Estacionamento	20.902,20	26,51	554.117,32

8.2. Os licitantes que ofertarem valores menores que os constantes para o "LANCE" do valor mínimo no item serão desclassificados;

8.3. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor de "LANCE".

8.4. Os valores mínimos do Contrato Concessão Remunerada de Uso – CCRU definitivo serão fixos e reajustados de acordo com as regras constantes do edital.

8.5. Ao valor inicial homologado no lance será acrescido o rateio das despesas operacionais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) em **nome da empresa licitante, , fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante administra ou administrou serviços de administração/gerenciamento de estacionamento, comprovando que:**

a.1.) O Licitante executa ou executou serviços de características semelhantes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, assim caracterizados:

a.1.1) Administração/gerenciamento de espaço de vagas de estacionamento, considerando a metragem mínima de 10.451,10 m², ou;

a.1.2) Administração/gerenciamento de espaço de vagas de estacionamento, considerando a comprovação da quantidade mínima de vagas de 858;

a.2). Possuir experiência mínima de 03 (três) anos na administração/gerenciamento de estacionamento ou serviços que possuam similaridades com o objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame.

a.2.1). Para comprovação de experiência mínima será aceito o somatório de atestados.

a.2.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.2.3) Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

a.3.) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.

a.4.) A capacidade técnica do LICITANTE também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade de atender os ditames do edital e seus anexos.

a.5.) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá o licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.
a.6.) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) Atestado de visita, conforme ANEXO VII, ou;

c) Declaração de Conhecimento das Condições Locais, ANEXO VIII;

d) Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO XV**;

e) Declaração Negativa de Débitos, ANEXO V;

f) Declaração de Parentesco, anexo VI.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Deverá ser apresentada a garantia contratual, 5% do valor anual do contrato, que poderá ser em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar o País pelo Banco Central do Brasil;
10.2. A garantia será prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, Anexo XVI do Edital.

11. PRAZO

11.1. O CONTRATO de Concessão de Uso terá vigência de **60 (sessenta) meses** ininterruptos,

contados da ordem de Concessão, improrrogável, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

11.2. Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

12. MULTA POR DESISTÊNCIA

12.1. O Licitante que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

12.2 Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3 O concorrente que, eventualmente, optar por desocupar o espaço antes do término do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses não terá direito a qualquer indenização pelos investimentos realizados.

13. DO REAJUSTE

13.1 O valor mensal deverá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M-FGV ou outro índice que vier a ser aprovado em reunião de Diretoria, acumulado no período de vigência do contrato. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81 § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

13.2 Caso a variação do índice no período seja negativa, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

13.3. O reajuste para atualização monetária, também será aplicado sobreo valor partilha, conforme item 5.4.4.4.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Os interessados devem cumprir as condições e regras estabelecidas, respeitando os prazos, valores mínimos de lance, custeio das despesas operacionais e demais obrigações previstas no contrato. A CEAGESP espera selecionar um licitante comprometido e qualificado para realizar o objeto da presente contratação.

15. TARIFAS VIGENTES NA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS

15.1. A tabela de tarifas adotada pela atual concessionária poderá ser reajustada com base no IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços – Mercado, mediante pedido formal do licitante vencedor, a ser

apresentado por ocasião de seu ingresso na área concedida. Ressalta-se que, quando do pedido de reajuste, a nova tabela de preços deverá ser encaminhada ao DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital, para análise e verificação quanto à razoabilidade e aplicabilidade das tarifas, devendo, ainda, ser submetida à deliberação da Direção da CEAGESP.

a) Tabela de Tarifas Atuais:

TABELA DE TARIFAS					
DESCRIÇÃO	**VALORES EM REAIS**				
VALOR A SER AUTORIZADO NOVA LICITAÇÃO	**1ª hora**	**Hora adicional**	**12 horas**	**24 horas**	**Mensalista**
VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E-3, E-4, E-5, BOLSÃO EDSED II.	**R$ 12,00**	**R$ 8,00**	**R$ 28,00**	**R$ 56,00**	**R$ 250,00**
MOTOCICLETAS E-3 (PORTÃO 2)	**MÁXIMO R$ 7,00**	**MÁXIMO R$ 4,00-**	**MÁXIMO R$ 16,00**	**MÁXIMO R$ 32,00**	**MÁXIMO R$ 135,00**
EMPILAHADEIRA E-3 (PORTÃO 3)	**-**	**-**	**-**	**-**	**MÁXIMO R$ 180,00**
VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E-1 (PORTÃO 15 – PESCADO)	**MÁXIMO R$ 15,00**	**-**	**MÁXIMO R$ 15,00**	**MÁXIMO R$ 30,00**	**MÁXIMO R$ 170,00**
MOTOCICLETAS E-1 (PORTÃO 15 – PESCADO)	**MÁXIMO R$ 5,00**	**-**	**MÁXIMO R$ 5,00**	**MÁXIMO R$ 15,00**	**MÁXIMO R$ 85,00**
VEÍCULOS E UTILITARIOS E-18 (PBCF) DENTRO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS na alínea "d" item 7	**R$ 12,00**	**R$ 8,00**	**-**	**-**	**-**

16. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Termo de Referência, todas as disposições normativas inerentes às concessões.

16.1.1. Cumprir fielmente o presente *Regulamento*, bem como as exigências Municipais, Estaduais e Federais.

16.2. Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame.

16.3. Credenciar, por escrito, junto à CEAGESP, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a CONCESSIONARIA em tudo que se relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

16.4. Manter, para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional, responsabilizando-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16.5. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

16.5. Facilitar a fiscalização da Ceagesp ou qualquer outro órgão público, cientificando a CEAGESP dos resultados;

16.6. É responsabilidade da CONCESSIONARIA quaisquer danos que causar à CEAGESP ou a terceiros, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

16.7. **A CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao DEPEC/CEAGESP, área responsável pela gestão do CONTRATO, relatório financeiro mensal, bem como relatório de fluxo dos veículos mensal, discriminando a receita bruta total dos respectivos estacionamentos, bem como os valores de estacionamentos avulsos e mensalistas para que a CONCEDENTE possa aferir a proporção de gestão para emissão do boleto de cobrança com prazo de vencimento até o 15º dia;

16.8. A CONCESSIONÁRIA deverá emitir Notas Fiscais aos consumidores, bem como o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços;

16.9. A CONCESSIONÁRIA deverá destinar vagas especiais conforme item 4.3.1 deste Tremo de Referência.

16.10. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia contratual de **5%**, sobre o valor anual do contrato;

16.11. A CONCESSIONÁRIA deverá manter as instalações do estacionamento com cobertura de seguros, devendo a apólice contemplar as coberturas para RC Garagista (Responsabilidade Civil Garagista), Furto e Roubo com empresa autorizada pela SUSEP, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos, abrangendo perecimento, deterioração, furto, roubo, incêndio, que porventura ocorram no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo do Contrato;

16.11.1. A franquia é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

16.12. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar equipamentos (hardware) e aplicação lógica (software) visando produzir e manter base de dados com listagem para controle contendo todos os usuários dos estacionamentos conforme o perfil: (i) funcionários da CEAGESP e (ii) mensalistas;

16.13. Deverá ser disponibilizado ao DEPEC, em tempo real, acesso ao sistema de gestão auditável do estacionamento, ficando disponível: movimentação diária dos veículos, quantidade e valores faturados;

16.14. Promover orientações aos funcionários pertencentes a CONCESSIONÁRIA sobre conduta, postura e urbanidade, além de, não exercer atividades em estado de embriaguez;

16.15. A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus equipamentos em perfeito estado de conservação e operação, inclusive sendo responsável pela atualização tecnológica, a fim de evitar que os sistemas e equipamentos tornem-se obsoletos;

16.16. A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade de executar os serviços de vigilância, monitoramento e proteção patrimonial dos locais autorizados, incluindo os veículos ali estacionados, 24 horas por dia, de segunda feira a domingo, manutenção/conservação da iluminação do pátio, seguro patrimonial e garagista, bem como os serviços de limpeza, podendo recorrer a terceiros para tais tarefas. Os detritos gerados durante a higienização poderão ser descartados nos containers espalhados pelo Entreposto de São Paulo.

16.16.1. É proibido a utilização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial da CEAGESP pela concessionária, devendo este providenciar a devida execução dos serviços;

16.16.2. A Concessionária deverá manter nas áreas de estacionamentos, funcionários e rondas de segurança 24 horas por dia o quanto bastarem para garantir a fluidez do serviço e a segurança dos usuários dos estacionamentos do ETSP

16.17. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter aplicação lógica (software) para promover o cadastramento dos usuários isentos de pagamento que utilizam as vagas nos estacionamentos 04 B (P4). A CEAGESP através da SESEG – Seção de Segurança Patrimonial e Operacional, fornecerá ao proponente vencedor listagem dos usuários isentos de pagamento;

16.18. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os mais variados sistemas de cobrança ou pagamento: pix, cartões de crédito ou débito, dinheiro e cobrança automática, indicando explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, adotar providências para facilitar o troco, em cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor;

16.19. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela locação / aquisição dos equipamentos (como cancelas de veículos, cancelas de motos, totens de atendimento etc.) e fornecimento de softwares que se fizerem necessários para a operacionalização das atividades;

16.20. Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame:

16.21. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização da CEAGESP, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

16.22. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CEAGESP, a terceiros ou usuários do serviço, a qualquer título, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CEAGESP;

16.23. Uniformizar seus funcionários, o que inclui agasalhos para dias frios e capa impermeável para os dias de chuva, identifica-los com crachás, obrigando-os a portá-los em local visível, mantendo sempre a boa apresentação e asseio pessoal;

16.24. Conceder isenção esporádica de pagamento dos veículos que acessarem os estacionamentos do ETSP pelos portões 02 e 04, para atender os interesses da CEAGESP. As secretarias de Presidência, Diretoria Operacional, Diretoria Financeira e DEPEC estão autorizadas a carimbar e assinar o ticket destes veículos e as demais áreas da empresa obrigatoriamente solicitarão autorização ao DEPEC, via e-mail Depec@ceagesp.gov.br;

16.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação

trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, incluídos acidentes de trabalho ocorridos inclusive nas dependências do Entreposto quando intimado a juízo. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

16.26. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pela contratação da demando de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de CONTRATO, alteração e/ou adaptações futuras das instalações elétricas;

16.27. A CONCESSIONÁRIA deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital;

16.27.1. A CONCESSIONARIA deverá comunicar à CEAGESP, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações;

16.27.2. A CONCESSIONARIA deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais;

16.28. A CONCESSIONÁRIA não poderá manter armazenado na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social da CONCESSIONARIA, sob pena de aplicação de penalidades, bem como de responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros;

16.29. A CONCESSIONARIA deverá atender com a devida presteza as solicitações da CEAGESP toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade;

16.30. A CONCESSIONARIA deverá cumprir, durante o período de vigência do CONTRATO, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso das áreas concedidas e ao desenvolvimento de suas atividades.

17. OBRIGAÇÕES DO CENCEDENTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de empregados especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

17.2. Dar orientação sobre os critérios para desenvolvimento de atividades no Entreposto, taxas e valores cobrados, procedimentos administrativos e operacionais, prazos e documentos necessários, bem como sobre as penalidades aplicadas pelo não cumprimento do presente Regulamento;

17.3. Receber solicitações referente a devolução de área, alteração cadastral, interrupção temporária de utilização da área observando os critérios estabelecidos;

17.4. Dar orientações sobre os critérios, procedimentos, prazos e documentos necessários às solicitações de qualquer obra e serviço de engenharia e manutenção nas áreas de atividades do Entreposto da CEAGESP;

17.5. Receber as solicitações referentes a autorização para obra e serviço de engenharia e manutenção na área permitida, observando os critérios estabelecidos;

17.6. Dar o retorno das solicitações protocoladas, deferidas ou indeferidas;

17.7. Receber defesa prévia escrita dos concessionários por infração cometida, sendo permitida a juntada de documentos para prova das alegações;

17.8. Comunicar a decisão final para o procedimento administrativo instaurado por infração cometida.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

18.2. Uso Racional da Água

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

c) Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:

c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

18.3. Eficiência Energética

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;

b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que

apresentem eficiência;

d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;

e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;

f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

g) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

18.4. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;

b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;

b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
b.2.1). Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

18.5. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

18.6. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento dos Entrepostos da Ceagesp, as seguintes:

a) **Advertência**;
b) **Multa**:
b.1. Multa de até 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
b.2. Multa de até 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
b.3. **Rescisão Unilateral** do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato;
c) **Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

19.2 A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

19.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.4 As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cindo) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

19.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo **DEFIN** mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

19.8 O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

19.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

19.10 Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.

19.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

19.12 A sanção prevista no item 19.1. letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de RESCISÂO e OBRIGAÇÔES das partes, decorrentes desta contratação **estão devidamente previstas na** MINUTA DE CONTRATO.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CEAGESP à continuidade da ATA/CONTRATO.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

22. SUBCONCESSÃO DE ÁREA

22.1. Conforme Normativos internos da CEAGESP em especial a NG-006 item 2.3. Subitem 2.3.1.1. Alínea 6. “O CCRU é instrumento contratual de caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua cessão, sub-rogação, usualmente conhecida por *sublocação*, ou transferência no todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações ensejará, de pleno direito, a rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial”.

23. ELABORADO POR:

NOME: RAINER RODRIGUES, MATRÍCULA 50194.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

24. MAPA DE RISCO

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**				
FASE DE ANÁLISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 01 – Edital Inconsistente					
Publicação de Edital com inconsistências técnicas e/ou legais					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	**DANO - CONSEQUÊNCIA**				
01	Benefícios Indevidos a fornecedores e/ou colaboradores				
02	Prejuízo Financeiros e/ou operacionais à CEAGESP				
03	Morosidade do processo licitatório				
04					
05					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Revisão minuciosa do Termo de Referência				**DEPEC e DELCO**
02	Realização de um planejamento adequado para a concessão				**DEPEC**
03	Emissão de Parecer Jurídico sobre a Concessão				**DEJUR**
04					
05					
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Realização de novo Certame Licitatório				**DEPEC**
02	Republicação do edital com as devidas retificações				**DEPEC**
03					
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Possível inconsistencias textuais nos editais pelas áreas gestoras, gerências e chefias; publicações de editais não finalizados e/ou pendentes de atos formais e materiais; falta de revisão minuciosa pelas áreas envolvidas.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			**ÁREA DE RISCOS:**		
DATA: **12/05/2026** CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE

☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

☐ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 02 – Morosidade nos trâmites da contratação

Atraso na finalização do processo de contratação

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Possibilidade da área ficar vaga
02	Demora para disponibilidade da área a ser concedida
03	Perda de recursos financeiros relevantes, decorrentes de receitas não recebidas
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Realizar um planejamento efetivo das etapas de contratação	**DEPEC**
02	Levantar pré-requisitos e documentos para a tramitação	**DEPEC**
03	Solicitar pareceres jurídicos para esclarecimentos de dúvidas	**DEPEC**
04	Alocar recursos humanos para cumprimento do fluxo de tramitação	**DEPEC e DELCO**
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Mitigar e eliminar causas que obstruem o processo de contratação	**DEPEC**
02	Antecipar os procedimentos conforme orientações do DELCO	**DEPEC e SEAGE**
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

Inobservância dos pré-requisitos e documentos necessários para a tramitação do processo de contratação; falta de planejamento e cumprimento das etapas.

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	ÁREA DE RISCOS:
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP.**

FASE DE ANÁLISE

☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

☐ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 3 - Impugnação do Edital

Impugnação do edital pelos participantes

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Morosidade no procedimento licitatório
02	Não concessão da área licitada
03	Prejuizos financeiros decorrentes do não recebimento de receita operacional
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Análise detalhada do edital para limitar-se à previsão legal	**DEPEC e DEJUR**
02	Definir corretamente, todos os itens como preço, area, rateio etc	**DEPEC**
03	Parecer DEJUR acerca do edital	**DEPEC**
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Tomar providências para sanear o motivo da impugnação	**DEPEC**
02	Acionar o DEJUR de forma tempestiva, para agilizar o processo	**DELCO**
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

Inconsistência processual, cláusulas inoperantes

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	ÁREA DE RISCOS:
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
☐ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 04 – Licitação Deserta e/ou Fracassada					
Riscos de ausência de licitantes interessados na disputa e/ou inabilitados ou desclassificados do certame licitatório					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Atraso na concessão da área
02	Prejuizos financeiros decorrentes de não recebimento de receitas
03	Morosidade no processo licitatório
04	Necessidade de prorrogação do contrato atual
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Ampla divulgação do edital	**DEPEC e DELCO**
02	Avaliação detalhada dos termos do edital	**DEPEC e DELCO**
03	Incluir possibilidade de visita técnica aos interessados	**DEPEC e DELCO**
04	Parecer Jurídico	**DEJUR**
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Republicação do edital	**DEPEC e DELCO**
02	Elaboração de Autorização de Uso, caso possível	**DEPEC**
03	Ampla divulgação do processo licitatório	**DEPEC**
04	Atendimento aos interessados em visitas técnicas	**DEPEC**
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)
Falta de ampla divulgação e/ou exigências incoerentes no edital, termo de referência com informações incorretas ou sem a devida clareza, entre outros.

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	**ÁREA DE RISCOS:**
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 05 – Ações judiciais e medidas administrativa					
Ações judiciais e medidas administrativas que impeçam, interrompam, suspendam ou causem extinção da concessão					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	**DANO - CONSEQUÊNCIA**				
01	Perda de receita por judicialização				
02	Prejuízo Financeiros e/ou operacionais à CEAGESP				
03					
04					
05					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Revisão minuciosa do Termo de Referência				**DEPEC e DELCO**
02	Embasamento legal em casos de rescisão e/ou penalidades				**DEJUR**
03	Atuação efetiva dos gestores para acompanhamento contratual				**GESTORES**
04					
05					
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Previsão no contrato de como se dará a indenizações à contratada				**DEPEC e DELCO**
02	Realização de novo Certame Licitatório				**DEPEC**
03					
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Possível ingerência e manipulação de editais pelas áreas gestoras, gerências e chefias; Publicação de editais com erros, não finalizados e/ou pendentes de atos formais e materiais; Falta de revisão minuciosa pelas áreas envolvidas.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			**ÁREA DE RISCOS:**		
DATA: **12/05/2026** CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE

☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

☒ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 06 – Metragem divergente

Falhas na medição de áreas, ocasionando informações divergentes

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Recebimento de valores menores que os reais
02	Imposição de penalidades pelos Orgãos de controle
03	Responsabilização dos gestores por Orgãos de controle
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Checagem da metragem in loco - comparando com o registrado	**DEPEC e DEMAN**
02		
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Revogar o contrato de concessão celebrado	**DEPEC e DELCO**
02	Retificar as metragens divergentes	**DEPEC**
03		
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

Falha humana na inserção da metragem no edital. Falte de revisão das áreas a serem concedidas, entre outras

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	ÁREA DE RISCOS:
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE

☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

☒ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 7 – Inadimplência do contrato

Atraso, falta de e/ou pagamento irregular do valor mensal estipulado

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Ampliação do indice de inadimplência
02	Redução no valor da arrecadação de receitas
03	Inexecução Contratual
04	
05	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Pesquisa minuciosa na fase licitatória acerca do concessionário	**DEPEC e DELCO**
02	Verificação constante da saúde econômica da contratada	**DEPEC e DELCO**
03		
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Notificação de cobrança imediata	**DEPEC**
02	Aplicação de penalidade	**DEPEC**
03	Ação de cobrança judicial	**DEPEC e DEJUR**
04	Tranparência nos valores de faturamento da contratada	**DEPEC**
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

Problemas financeiros por parte do concessionário; má fé, apresentação de documentos improcedentes nas questões financeiras, falta de transparencia nos recebimentos da contratada, etc..

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	ÁREA DE RISCOS:
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 08 – Descumprimento contratual					
Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	**DANO - CONSEQUÊNCIA**				
01	Prejuizos operacionais à CEAGESP				
02	Não entrega adequada dos serviços				
03					
04					
05					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Revisão minuciosa do Termo de Referência				**DEPEC e DELCO**
02	Definição dos níveis de serviços adequados				**DEPEC**
03	Acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados				**GESTORES**
04					
05					
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Previsão no contrato de como se dará a indenizações à contratada				**DEPEC e DELCO**
02	Aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência				**DEPEC**
03	Realização de novo Certame Licitatório				**DEPEC**
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Falhas na elaboração de Edital e publicação com erros, editais não finalizados e/ou pendentes de atos formais e materiais; Falta de revisão minuciosa pelas áreas envolvidas, discordância do atual ocupante da área com impetração de medidas judiciais, entre outras.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			**ÁREA DE RISCOS:**		
DATA: **12/05/2026** CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
☒ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 09 – Demanda Inferior à estimada
Demanda real inferior à estimada para a contratação.

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
02	Apresentação de pleitos de reequilíbrio contratual
03	Risco de descontinuidade ou abandono da operação
04	Redução da atratividade do contrato
05	Subutilização da área pública

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto	**DEPEC**
02	Adoção conservadoras na modelagem econômico-financeira	**DEPEC E DELCO**
03	Dimensionamento adequado da área a ser concedida	**DEMAN**
04	Exigência de qualificação técnica mínima da contratada	**DEPEC**
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Previsão de revisão contratual condicionada a critérios objetivos	**DEPEC e DELCO**
02	Possibilidade de redmensionamento da área concedida	**DEPEC e DEMAN**
03	Aplicação de mecanismo de reequilíbrio econômico financeiro	**DEPEC**
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)
Como forma de mitigação do risco de demanda inferior à estimada, adotar medidas preventivas no planejamento da contratação, elaboração de Estudo Técnico Preliminar com base em dados reais de fluxo, medidas conservadoras na modelagem econômico-financeira.

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	**ÁREA DE RISCOS:**
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP				
FASE DE ANALISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 10 – Alteração de fluxo					
Alteração no fluxo de veículos no Entreposto Terminal de São Paulo					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUENCIA				
01	Redução ou aumento inesperado da demanda por estacionamento;				
02	Congestionamentos ou ociosidade da área				
03	Impacto na receita da contratada e/ou da CEAGESP				
04	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato				
05	Insatisfação dos usuários				
ID	AÇAO PREVENTIVA				AREA(S) RESPONSAVEL
01	Estudo de fluxo detalhado, diferentes dias, horários e sazonalidades;				DEPEC
02	Considerar cenários alternativos (otimista, realista e pessimista) ETP				DEPEC
03	Flexibilidade operacional no modelo de exploração				DEPEC
04	Indicadores de fluxo e ocupação TR				DEPEC
05	Avaliação de impactos de obras ou intervenções planejadas				DEPEC e DEMAN
ID	AÇAO DE CONTIGENCIA				AREA(S) RESPONSAVEL
01	Monitoramento contínuo do fluxo de veículos e da taxa de ocupação				DEPEC
02	Ajustes operacionais (redistribuição de vagas, acessos, horários)				DEPEC e DEMAN
03	Redimensionamento da área concedida, quando tecnicamente viável				DEPEC e DEMAN
04	Adoção de medidas de ordenamento do trânsito interno				DEPEC
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Mudanças operacionais no entreposto (horários, acessos, logística interna); Obras internas ou no entorno; Alterações no perfil de usuários/comerciantes; Interferências viárias externas (prefeitura, CET, etc.); Sazonalidade ou eventos extraordinários; Implantação de novos serviços ou restrições de acesso.					
AREA RESPONSAVEL: DEPEC			AREA DE RISCOS:		
DATA: 12/05/2026 CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE

☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

☐ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 11 – Obras ou Intervenções da CEAGESP

Obras ou intervenções da CEAGESP que impactem a disponibilidade de vagas

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Redução da quantidade de vagas disponíveis
02	Impacto direto na receita da contratada
03	Possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
04	Reorganização operacional do estacionamento
05	Insatisfação dos usuários

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Estudo prévio de obras planejadas no curto e médio prazo no ETSP	**DEPEC e DEMAN**
02	Previsão contratual possibilidade de intervenções institucionais na área	**DEPEC e DELCO**
03	Planejamento da ocupação considerando flexibilidade de layout.	**DEPEC**
04	Definição de áreas alternativas ou reservas técnicas, quando viável	**DEPEC**
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Comunicação prévia e formal à contratada sobre intervenções programadas	**DEPEC e DEMAN**
02	Remanejamento de vagas ou realocação da operação para áreas disponíveis	**DEPEC**
03	Priorização de execução de obras em fases, minimizando impactos	**DEPEC e DEMAN**
04		
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

Execução de obras, reformas, ampliações ou intervenções institucionais promovidas pela CEAGESP. Ausência ou insuficiência de planejamento integrado entre as áreas envolvidas.

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	ÁREA DE RISCOS:
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -
PROCESSO:	
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**

FASE DE ANÁLISE

☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

☐ GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 12 – Licenças, alvarás e autorizações

Possibilidade de atraso, indeferimento ou não obtenção de licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes

PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA

ID	DANO - CONSEQUÊNCIA
01	Atraso no início da operação
02	Suspensão ou paralisação das atividades
03	Aplicação de sanções administrativas
04	Impacto na receita da contratada e da CEAGESP
05	Possível rescisão contratual

ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Levantamento prévio de todas as documenatções necessárias	**DEPEC e DELCO**
02	Definição das responsabilidades pela obtenção das licenças TR	**DEPEC**
03	Exigência de qualificação técnica da contratada nos requisitos legais	**DEPEC**
04		
05		

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Acompanhamento contínuo dos processos de licenciamento	**DEPEC**
02	Ajustes operacionais para adequação às normas	**DEPEC**
03	Aplicação de sanções contratuais, se houver descumprimento	**DEPEC e DELCO**
04	Eventual suspensão da operação até a regularização	**DEPEC**
05		

CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)

Necessidade de obtenção e manutenção de licenças e autorizações, associada à complexidade dos trâmites administrativos, eventual morosidade dos órgãos reguladores e falhas no planejamento ou acompanhamento dos processos

ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC	ÁREA DE RISCOS:
DATA: **12/05/2026**	DATA: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR	CARIMBO E ASSINATURA

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP				
FASE DE ANALISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 13 – Furto, roubo, danos e acidentes					
Furto, roubo, danos a veículos e acidentes nas dependências do estacionamento					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUENCIA				
01	Prejuízos materiais a usuários				
02	Responsabilização da contratada				
03	Ações judiciais e custos indenizatórios				
04	Dano à imagem institucional				
05	Aumento de ocorrências de segurança no entreposto				
ID	AÇAO PREVENTIVA				AREA(S) RESPONSAVEL
01	Exigência, no TRI, de plano de segurança operacional da contratada				DEPEC
02	Implantação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV)				DEPEC
03	Definição de sinalização horizontal e vertical adequada				DEPEC
04	Iluminação suficiente em toda a área do estacionamento				DEPEC
05	Definição clara de responsabilidades quanto à guarda e vigilância				DEPEC
ID	AÇAO DE CONTIGENCIA				AREA(S) RESPONSAVEL
01	Registro formal de ocorrências e comunicação à administração				CONTRATADA
02	Reforço emergencial da vigilância e monitoramento				CONTRATADA
03	Revisão de procedimentos operacionais				CONTRATADA
04	Apoio aos usuários afetados, conforme previsto contratualmente				CONTRATADA
05	Apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabível				DEPEC
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Exposição da área a ações criminosas ou acidentes, associada a falhas ou insuficiência de medidas de segurança, controle de acesso, sinalização e organização do fluxo de veículos e pedestres					
AREA RESPONSAVEL: DEPEC			AREA DE RISCOS:		
DATA: 12/05/2026 CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

OM-M-075

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP				
FASE DE ANALISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 14 – Falha de sistemas					
Possibilidade de indisponibilidade ou falhas nos sistemas operacionais e/ou meios de pagamento (dinheiro, cartões, aplicativos, sistemas eletrônicos)					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUENCIA				
01	Interrupção ou lentidão na operação do estacionamento				
02	Filas e congestionamentos na entrada/saída				
03	Perda de receita por impossibilidade de cobrança				
04	ragilidade no controle de acesso e evasão de veículos				
05	Necessidade de operação manual emergencia				
ID	AÇAO PREVENTIVA				AREA(S) RESPONSAVEL
01	Exigência de sistemas confiáveis e homologados				DEPEC
02	Previsão de redundância de sistemas				DEPEC
03	Múltiplos meios de pagamento (dinheiro, cartões, PIX, etc.)				DEPEC
04	Manutenção preventiva e suporte técnico contínuo				DEPEC
05					
ID	AÇAO DE CONTIGENCIA				AREA(S) RESPONSAVEL
01	Ativação imediata de sistemas de backup ou operação manual				CONTRATADA
02	Liberação controlada de acesso em caso de falha crítica				CONTRATADA
03	Comunicação imediata aos usuários sobre indisponibilidade				CONTRATADA
04	Ajustes operacionais para normalização do fluxo				CONTRATADA
05	Penalidades contratuais em caso de recorrência ou falha grave				DEPEC
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Dependência de sistemas tecnológicos e meios eletrônicos de pagamento, associada à ausência de redundância, falhas de infraestrutura (energia, internet), manutenção inadequada ou baixa capacidade de resposta a incidentes					
AREA RESPONSAVEL: DEPEC			AREA DE RISCOS:		
DATA: 12/05/2026 CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 15 – Violação de dados pessoais					
Violação de dados pessoais e quebra de sigilo de informações					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	**DANO - CONSEQUÊNCIA**				
01	Violação à legislação (LGPD)				
02	Aplicação de sanções administrativas e multas;				
03	Danos à imagem institucional da CEAGESP				
04	Responsabilização civil e administrativa				
05	Impactos operacionais e jurídicos				
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Cláusulas específicas de proteção de dados pessoais - FGPD				**DEPEC**
02	Política de segurança da informação				**DEPEC**
03	Exigir sistemas que atendam a requisitos mínimos de segurança				**DEPEC**
04					
05					
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Comunicação imediata à CEAGESP e, à autoridade competente e aos titulares dos dados				**CONTRATADA**
02	Contenção e mitigação de vazamentos ou acessos indevidos				**CONTRATADA**
03	Apuração de responsabilidades e aplicação de sanções				**DEPEC**
04	Revisão de processos e reforço de controles de segurança				**CONTRATADA**
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Tratamento de dados pessoais no âmbito da operação (cadastros, pagamentos, imagens de CFTV), associado à insuficiência de controles de segurança da informação, falhas em sistemas, ausência de políticas de proteção de dados ou capacitação inadequada dos envolvidos					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			**ÁREA DE RISCOS:**		
DATA: **12/05/2026** CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:					
OBJETO:	**Concessão Remunerada de Uso para Exploração, Operação e Administração de Alguns Estacionamentos no ETSP**				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 16 – Obrigações ambientais e resíduos					
Possibilidade de não atendimento à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos geradasna operação do estacionamento ETSP					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	**DANO - CONSEQUÊNCIA**				
01	Aplicação de multas e sanções por órgãos ambientais				
02	Responsabilização administrativa, civil e até penal				
03	Danos à imagem institucional da CEAGESP				
04	Suspensão de atividades ou interdições				
05	Contaminação ambiental (solo, água, etc.)				
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos				**DEPEC**
02	Segregação adequada dos resíduos na origem				**DEPEC**
03	Auditorias periódicas e fiscalização contratual				**DEPEC**
04	Adequação às normas ambientais vigentes				**CONTRATADA**
05					
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**				**ÁREA(S) RESPONSÁVEL**
01	Regularização imediata da destinação irregular identificada				**CONTRATADA**
02	Comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável				**DEPEC**
03	Mitigação de danos ambientais eventualmente causados				**CONTRATADA**
04	Registro e apuração interna da ocorrência				**CONTRATADA**
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
usência ou falha na implementação de procedimentos adequados de gestão de resíduos, falta de controle documental, deficiência na fiscalização e eventual contratação de empresas não regularizadas					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			**ÁREA DE RISCOS:**		
DATA: **12/05/2026** CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			DATA: / / CARIMBO E ASSINATURA		

OM-M-073

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

MODELO

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **Área de Interesse**: _____ _____
 Especificar a área (locais dos Estacionamentos – Correspondente ao Item do Edital)
2. **A remuneração mensal de R$ _____ (_____)** será devida ao final de cada mês durante a vigência da **concessão [60 (sessenta) meses].**

3. **Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.**

4. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**

5. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente**, em boleto bancário.

6. Além do valor mensal referido no **item 2**, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área concedida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

Local:_____,_____,_____de_____.
Nome/Razão Social:_____ _____.
Endereço Completo: _____.
Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ *E-mail*: _____.
Nome do Responsável _____Estado Civil: _____
Profissão:_____. CPF:_____ RG:_____
Domicílio:_____ Função:_____
ASSINATURA:_____.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome:_____, CPF/MF ou CNPJ nº: _____, com sede no endereço: _____ CEP: _____, doravante denominada(o) Licitante, para fins do disposto no subitem 6.17.9 do item 8 do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº _____/2026, processo administrativo nº _**62/2024**, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____(nome), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do licitante _____, CNPJ nº _____ não possui débitos em aberto junto a CEAGESP até a presente data.

_____, ___ de _____ de 20__.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Licitação Procedimento Licitatório Eletrônico nº _____/2026

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Procedimento Licitatório Eletrônico nº _____/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:
.....
(representante legal)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

MODELO

A licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____nº_____ - telefone (0xx00)_____, representada pelo Sr(a).____, portador da cédula de identidade RG nº_____, declara ter conhecimento das condições locais da área _____, item n° _____ do Edital, localizada nas dependências do Entreposto de _____ para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

__(local)_____, ___ de _____de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

MODELO

Nome da empresa/licitante: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declara para os fins do procedimento licitatório eletrônico nº _____/2026, que conhece as condições das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais da área_____, item nº _____do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À **CEAGESP**

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.313/2016.

Local, ___ de _____ de 2026.

(carimbo (se houver) nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO X

PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº _____/2026.

2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 11.129/2022 -

(nome do licitante: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ___ de _____ de 2026.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XII
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome do licitante: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp.

Local, ___ de _____ de 2026
.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIII
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

MODELO

Nome da empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome e cargo / Função do Preposto: _____
RG e CPF do Preposto: _____

Declara para os fins do **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIV
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026
TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD

CEAGESP	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **TITULAR** concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

AUTORIZAÇÃO

☐ Permissionário	☐ Autorizatário	☐ Produtor Rural
☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário
☐ Fornecedor	☐ Compromissário	☐ Outros:

O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado **TITULAR,** consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada **CONTROLADORA**, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do **TITULAR**:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Nome empresarial;
- Número e imagem da Carteira de Identidade - RG;
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Fotografia 3×4;
- Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço residencial completo e imagem do comprovante;
- Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da **CONTROLADORA**;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o **TITULAR** e a **CONTROLADORA**;
- Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.

FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- Possibilitar que a **CONTROLADORA** elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.
O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08

carimbo / assinatura

carimbo / assinatura

EMPRESA:
CNPJ Nº:

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XV
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ N°____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do presente Procedimento Licitatório.

(signatário)

Nome do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XVI
PROCESSO nº 062/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____**,** portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor Técnico Operacional _____ _____ portador do RG nº _____e do CPF/MF nº _____, outorga a **RAZÃO SOCIAL** _____**,** com matriz/filial na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por _____**,** portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo **CEAGESP nº 62/2024**, **Procedimento Licitatório Eletrônico nº** _____**2026**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008), Regulamento dos Entrepostos da CEAGESP (NG 006), bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Concessão Remunerada de Uso para exploração, operação e administração de alguns estacionamentos do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo de propriedade da **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço acima descrito, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepostos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepostos.

1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar no Entreposto serviços e/ou produtos de sua especialidade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.3. Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I;

1.3.2. A proposta comercial da **CONTRATADA;**

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados as condições estabelecidas no ato convocatório, as normas contidas Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e pelas condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº** _____, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO.**

2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O CONTRATO de Concessão de Uso terá vigência de **60 (sessenta) meses ininterruptos**, contados da ordem de Concessão, improrrogável, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.3. O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

3.3.1. O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3.**

3.4. Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.5. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R$ _____ (_____), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

4.1.1. A remuneração **ANUAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R$ _____ (_____), correspondente ao período de atribuição de 12 (doze) meses.

4.1.2. O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no **item 4.1**, o rateio das despesas de tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.2. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordocom a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO.**

4.3. Caso a variação do índice no período seja negativa, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.7. O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

4.8. Dos Investimentos Mínimos Necessários

4.8.1. O licitante assume a responsabilidade pelos investimentos mínimos necessários para

operação dos estacionamentos.

4.8.2. A concessionária vencedora do certame apresentará, antes da assinatura do contrato, projeto contendo cronograma para instalação dos equipamentos mínimos.

4.8.3. Entende-se por equipamentos mínimos, a estrutura básica para execução do objeto e corresponde aos seguintes materiais:

a) 06 pares de Equipamentos – Cancelas;
b) 12 Câmeras OCR (0Optical character recognition - reconhecimento de caractere óptico) para controle de placas;
c) 05 Terminais de Auto Pagamento e
d) 84 Câmeras de CFTV (Circuito Fechado de TV).

4.8.4. Atualmente a área encontra-se ocupada e provida de equipamentos móveis que são de propriedade do atual concessionário e não integram o patrimônio da **CEAGESP**, portanto haverá necessidade do licitante vencedor efetuar a Reposição desses itens, além de outras Revitalizações no espaço para que suas atividades sejam operadas em conformidade com os resultados esperados pela Cia.

4.8.5. O valor estimado do investimento mínimos representa o montante global de R$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais) a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias.

4.8.6. O concessionário deverá apresentar cronograma de execução e planilha descritiva de todos os custos necessários para atender a necessidade de investimento dentro do prazo proposto.

4.8.7. O CONCESSIONÁRIO que, eventualmente, optar por desocupar o espaço antes do término do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses não terá o direito a qualquer indenização pelos investimentos realizados na revitalização.

4.8.8.A execução dos investimentos, correrá a partir da ordem de concessão da área concedida, bem como os valores dispendidos de investimento deverão constar no plano de negócio do licitante vencedor, considerando o seu payback no prazo de vigência contratual.

4.8.8.1. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar os investimentos certificando-se que a amortização dos valores se darão uniformemente ao longo do prazo contratual.

4.8.9. O CONCESSIONÁRIO deverá comprovar a execução dos investimentos através de notas fiscais de serviços, contratos de compra ou execução de serviços, comprovantes de pagamento de mão de obra, entre outros documentos pertinentes.

4.8.10. Caso o licitante vencedor julgue necessário realizar obras de melhorias, deverá observar o contido nas normas CEAGESP NP OP 029 (Anexo D) que trata de reformas e obras e a NP OP 048 (Anexo D) que trata de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, observando o item

2.5.3, do referido documento, o qual disciplina que todas reformas e obras antes de serem iniciadas, devem ser apreciadas e aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Manutenção – DEMAN, da Ceagesp, bem como, ao final do contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Companhia.

4.9. Do Valor Mensal da Concessão e da Partilha da Receita

4.9.1. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente, à CEAGESP, no mínimo, o valor previsto no item 4.1 deste contrato, à título de concessão da área.

4.9.2. O valor mensal da concessão da área, poderá ser superior ao previsto no item 4.1, a depender do valor da Receita Bruta auferida, no período, pela CONCESSIONÁRIA.

4.9.2.1. Todo mês a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar documentalmente, o valor da Receita Bruta auferida.

4.9.2.2. Quando a Receita Bruta ficar abaixo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a Concessionária pagará somente o valor correspondente ao previsto no item 4.1, acrescido do rateio específico (Energia com Relógio, Administração) e outras despesas que eventualmente venham a compor o rateio.

4.9.2.3. Da Receita Bruta que exceder os R$ 800.000,00 (oitocentos milhões de reais) será partilhada na proporção de 60% para a CONCEDENTE (CEAGESP) e 40% para o CONCESSIONÁRIO, calculados somente sobre o excedente, conforme exemplo abaixo:

A= Receita Bruta = **900.000,00** no mês de referência
VLE= Valor do Lance (considerando o Mínimo Estimado) = 554117,32a
VE = Valor excedente **(900.000,00 (-) 800.000,00) = R$ 100.000,00)**
VC = Valor da concessão do mês de referência
VC = VLE + **(100.000,00(*)60%)**
VC= 554.117,32 + **60.000,00**
VC= **614.117,32**

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É Admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do CONTRATO.

5.2. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou

mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
b) a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
e) outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO.**

6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

6.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO.**

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONCESSIONÁRIA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor total anua**l atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONCESSIONÁRIA**;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

7.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, por meio de depósito;
b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 5.1.4.; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasi, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 5.1.4.

7.1.3. Quando for oferecido pela **CONCESSIONÁRIA** garantia na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à **CONCESSIONÁRIA**, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

7.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONCESSIONÁRIA**, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

7.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 7.1.1, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria**.**

7.1.3.3. O **DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico** da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

7.1.3.4. O número do **CONTRATO** garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

7.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONCESSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

7.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 7.1**.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 7.1**,** autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

7.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA**.

7.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR

DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONCESSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

7.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**

7.1.10. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

7.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.

7.1.12. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONCESSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

7.1.13. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;
b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

7.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses, de não execução da garantia, que as previstas no item 7.1.1, alíneas “a” a “d”.

7.1.14. A garantia prevista em qualquer modalidade do item 7.1.2. somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor estipulado na **CLAÚSULA QUARTA** e demais encargos e/ou incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 5º ou 10º (quinto ou décimo) dia de cada mês a vencer.

8.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª (segunda) via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

8.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

9.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos, taxas, taxas (contribuição de melhoria, de licença etc) de seguro da área licitada de acordo com o critério de Rateio estabelecido na Companhia, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.

9.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

10.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:

10.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

10.1.2. Pagar conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo (custos operacionais), decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO.**

10.1.3. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO, acrescido das despesas de rateio**.

10.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar, além dos tributos e encargos já existentes, outros que venham direta e indiretamente onerar a área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

10.1.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

10.1.5.1. A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

10.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

10.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

10.1.6. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO,** bem como a legislação aplicável.

10.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

10.1.8. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste CONTRATO.

10.1.9. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

10.1.10. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

10.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pela CONCEDENTE.

10.1.12. Se, dentro de 10 dias, a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o

instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

10.1.12.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

10.1.13. O CONCESSIONÁRIO deverá responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente CONTRATO, perante a CEAGESP, bem como perante à terceiros.

10.1.14. O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

10.1.15. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

10.1.16. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

10.1.17. O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, sob pena de aplicação de penalidades, bem como, responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

10.1.18. O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

10.1.19. O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

10.1.20. O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

10.1.21. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.22. O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

10.1.23. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

10.1.24. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

10.1.25. O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

10.1.26. O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

10.1.27. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreposto.

10.1.28. As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

10.1.29. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, *e-mails*, entre outros.

10.1.30. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

10.1.31. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE, bem como estar adimplente com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.

10.1.32. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepostos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.

10.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

10.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

10.1.35. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.36. O CONCESSIONÁRIO está ciente de que, findo o prazo contratual, sem eventual prorrogação e nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, após regular processo administrativo, a não desocupação das áreas acarretará a incidência de multa diária, no valor de 2% sobre o valor da remuneração mensal, constante da CLÁUSULA QUARTA, item 4.1.

10.1.37. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

10.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

10.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

10.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à CONCEDENTE e à terceiros.

10.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

10.1.42. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

10.1.43. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

10.1.44. Empregar em seu serviço pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

10.1.45. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

10.1.46. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

10.1.47. Fornecer dados sobre os preços dos serviços oferecidos e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

10.1.48. Comunicar à **CEAGESP** toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação) alteração ou transferência do controle societário, inclusive membro (s) de consórcio, que analisará o impacto na execução contratual, pode ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do contrato.

10.1.49. O CONCESSIONÁRIO deverá desmontar todo e qualquer equipamento montado de sua propriedade, na área concedida, entregando-a livre e desembaraçada de bens ao final da vigência contratual;

10.1.49.1. O CONCESSIONÁRIO deverá proceder o cumprimento do item 9.1.50 em até 30 (trinta) dias corridos o final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.

10.1.49.2. O descumprimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA a arcar com indenização, a ser apurada pela **CEAGESP**, em processo administrativo próprio.

10.1.50. Ao final da vigência do CONTRATO o CONCESSIONÁRIO deverá entregar a área em perfeitas condições de uso e fruição.

10.1.51. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o CONTRATO, efetuar a inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar o seu estado de conservação, a qualquer tempo sem a necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente CONTRATO.

10.1.52. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao DEPEC/CEAGESP, área responsável pela gestão do CONTRATO, relatório financeiro mensal, bem como relatório de fluxo dos veículos mensal, discriminando a receita bruta total dos respectivos estacionamentos, bem como os valores de estacionamentos avulsos e mensalistas

para que a CONCEDENTE possa aferir a proporção de gestão para emissão do boleto de cobrança com prazo de vencimento até o 15º dia;

10.1.53. A CONCESSIONÁRIA deverá emitir Notas Fiscais aos consumidores, bem como o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços;

10.1.54. A CONCESSIONÁRIA deverá destinar vagas para idosos e portadores de mobilidade reduzida, conforme estabelecido por legislação federal, estadual e municipal.

10.1.55. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia contratual de **5%**, sobre o valor anual do contrato;

10.1.56. A CONCESSIONÁRIA deverá manter as instalações do estacionamento com cobertura de seguros, devendo a apólice contemplar as coberturas para RC Garagista (Responsabilidade Civil Garagista), Furto e Roubo com empresa autorizada pela SUSEP, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos, abrangendo perecimento, deterioração, furto, roubo, incêndio, que porventura ocorram no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo do Contrato;

10.1.57. Atendendo a letra b) do item 10.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa No. 005 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados de capacidade técnica-operacional, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, Gestão e Operação de Estacionamentos, e de no mínimo 50% do quantitativo de vagas de estacionamento previsto, ou seja, 10.451,10 m2;

10.1.58. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar equipamentos (hardware) e aplicação lógica (software) visando produzir e manter base de dados com listagem para controle contendo todos os usuários dos estacionamentos conforme o perfil: (i) funcionários da CEAGESP e (ii) mensalistas;

10.1.58.1. Deverá ser disponibilizado ao DEPEC, em tempo real, acesso ao sistema de gestão auditável do estacionamento, ficando disponível: movimentação diária dos veículos, quantidade e valores faturados;

10.1.59. Por ocasião da vistoria pela empresa interessada em participar como licitante, poderá ser entregue se solicitada pela interessada, a planta baixa contendo metragem e número de vagas, pois o acesso ao local se dará pela catraca do proponente vencedor o que enseja a futura identificação dos veículos, por parte do proponente, contra recibo de assinatura de termo de confidencialidade para evitar o repasse das informações restritas da CEAGESP;

10.1.60. A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus equipamentos em perfeito estado de conservação e operação, inclusive sendo responsável pela atualização tecnológica, a fim de

evitar que os sistemas e equipamentos tornem-se obsoletos;

10.1.61. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a execução dos seus serviços de vigilância e segurança patrimonial dos locais ora autorizados, ficando a seu critério a sub-contratação para este fim, conserto/conservação, seguro, bem como, dos serviços de limpeza, sendo que os resíduos oriundos da limpeza poderão ser depositados nos containers espalhados pelo Entreposto Terminal de São Paulo:

10.1.61.1. É proibido a utilização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial da CEAGESP pela concessionária, devendo este providenciar a devida execução dos serviços;

10.1.61.2. A Concessionária deverá manter nas áreas de estacionamentos, funcionários e rondas de segurança.

10.1.62. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a **constante conservação e manutenção dos estacionamentos** (revitalização/ manutenção do paisagismo, execução de projetos, recapeamento de asfalto, obras de caráter civil, hidráulica e elétrica ,comunicação visual das áreas internas dos estacionamentos, demarcação de vagas, fornecimento de cones, correntes, pitocos, gradis);

10.1.63. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter aplicação lógica (software) para promover o cadastramento dos usuários isentos de pagamento que utilizam as vagas nos estacionamentos 04 B (P4). A CEAGESP através da SESEG – Seção de Segurança Patrimonial e Operacional, fornecerá ao proponente vencedor listagem dos usuários isentos de pagamento;

10.1.64. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os mais diversos sistemas de cobrança ou pagamento: cartões de crédito ou débito, dinheiro e cobrança automática, indicando explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, adotar providências para facilitar o troco, em cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor;

10.1.65. A CONCESSIONÁRIA será o único responsável pela locação / aquisição dos equipamentos (como cancelas de veículos, cancelas de motos, totens de atendimento etc.) e fornecimento de softwares que se fizerem necessários para a operacionalização das atividades;

10.1.66. Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame:

10.1.66.1. Credenciar, por escrito, junto à CEAGESP, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA em tudo que se relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

10.1.66.2. Manter, para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional, com as carteiras de trabalho devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;

10.1.66.3. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização da CEAGESP, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

10.1.66.4. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CEAGESP, a terceiros ou usuários do serviço, a qualquer título, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CEAGESP.

10.1.66.5. Uniformizar seus funcionários, o que inclui agasalhos para dias frios e capa impermeável para os dias de chuva, identifica-los com crachás, obrigando-os a portá-los em local visível, mantendo sempre a boa apresentação e asseio pessoal;

10.1.66.6. A CONCESSIONÁRIA deverá manter funcionários e vigilantes em todos os estacionamentos objeto deste contrato;

10.1.66.7. Do total de vagas constantes das áreas dos estacionamentos deverá ser destinado no máximo 40 % para mensalistas, assegurando pelo menos 60 % para o rotativo (avulso).

10.1.66.8. Conceder isenção esporádica de pagamento dos veículos que acessarem os estacionamentos do ETSP pelos portões 02 e 04, para atender os interesses da CEAGESP. As secretarias de Presidência, Diretoria e DEPEC estão autorizadas a carimbar e assinar o ticket destes veículos e as demais áreas da empresa obrigatoriamente solicitarão autorização ao DEPEC, via e-mail Depec@ceagesp.gov.br;

10.1.66.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como contratados e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, incluídos acidentes de trabalho, ocorridos inclusive nas dependências do Entreposto, quando intimado a juízo. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

10.1.79. Da Vedação ao Nepotismo

10.1.79.1. A CONCESSIONÁRIA não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

10.1.79.2. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO:**

11.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.
11.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.
11.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.
11.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
11.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste CONTRATO.
11.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
11.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste CONTRATO, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
11.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste CONTRATO.
11.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através do representante da CEAGESP, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
11.1.10. Observar para que, durante a vigência do presente CONTRATO, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
11.1.11. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.
11.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.
11.1.13. Dar orientação sobre os critérios para desenvolvimento de atividades no Entreposto, taxas e valores cobrados, procedimentos administrativos e operacionais, prazos e documentos necessários, bem como sobre as penalidades aplicadas pelo não cumprimento do presente Regulamento;
11.1.14. Receber solicitações referente a devolução de área, alteração cadastral, interrupção temporária de utilização da área observando os critérios estabelecidos;
11.1.15. Dar orientações sobre os critérios, procedimentos, prazos e documentos necessários às solicitações de qualquer obra e serviço de engenharia e manutenção nas áreas de atividades do Entreposto da CEAGESP;
11.1.16. Receber as solicitações referentes a autorização para obra e serviço de engenharia e manutenção na área permitida, observando os critérios estabelecidos;
11.1.17. Dar o retorno das solicitações protocoladas, deferidas ou indeferidas;

11.1.18. Receber defesa prévia escrita dos concessionários por infração cometida, sendo permitida a juntada de documentos para prova das alegações;
11.1.19. Comunicar a decisão final para o procedimento administrativo instaurado por infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1.As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:

a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido;

b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou

c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

d) Enviadas por email ao endereço eletrônico designado pelo Concessionário.

13.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento dos Entrepostos da Ceagesp, as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa:
b.1. Multa de até 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
b.2. Multa de até 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se**

considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução total do **CONTRATO**;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

14.14. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

14.15. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.16. As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

14.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.18. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cindo) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

14.19. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

14.20. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

14.21. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

14.22. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.

14.23. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

14.24. A sanção prevista no item 14.1. letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

a) houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
b) ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente **CONTRATO**; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO;**
f) houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO;**
g) houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
i) houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
j) houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
k) houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO;**
l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
m) ocorrer mudança de localização do Entreposto Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1. A **CEAGESP** e a **CONCESSIONÁRIA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

17.2. É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

17.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONCESSIONÁRIA**, responsabilizando-se a **CEAGESP** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

17.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CEAGESP** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONCESSIONÁRIA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

18.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

19.1. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO.**

19.1.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:

a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e

b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

19.1.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

19.2. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:

a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;

b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;

c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e

d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

19.3. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

20.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

21.1. Os sócios do CONCESSIONÁRIO signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, de de 2026.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **PXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Diretor Presidente Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

Sócio **Sócio**

TESTEMUNHAS

Gestor das Formalidades
Nome:
Função/cargo:
RG:
CPF/MF:

Gestor Técnico
Nome:
Função/cargo:
RG:
CPF/MF:

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva